

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 523

(Concede verba ao Ginásio Cachoeira de Minas e dá outras providências.)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida uma verba de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) ao Ginásio Cachoeira de Minas.

Art. 2°- A verba a que se refere o art. Anterior será destinada, tecnicamente, ao acabamento parcial do prédio daquele órgão, deixando-o em créditos de funcionamento.

Art. 3°- Fica o Setor Municipal da CNEG (Conselho de Educandários Gratuito) obrigado a prestar contas das despesas efetuadas com tal verba.

Art. 4° Fica aberto um crédito especial na importância acima referida para atendimento a essa concessão.

Art. 5° Constitui recurso para esta abertura de crédito a anulação parcial da dotação 4.1.1.0.02- Construção do Paço Municipal, do Orçamento vigente.

Art. 6°- Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 dezembro de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário